|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS  |
| ASSUNTO | Aprovação das Diretrizes para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS para o exercício de 2022 |
| **DELIBERAÇÃO Nº 028/2021 – CONSELHO DIRETOR** |

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, ordinariamente através de sistema de deliberação remota, no dia 22 de outubro de 2021, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes e orientação para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS para o exercício de 2022.

**DELIBEROU por**:

1. Aprovar as diretrizes elencadas abaixo para a elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS para o exercício de 2022:
	1. As Reuniões Plenárias, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, deverão ocorrer, preferencialmente, forma presencial;
	2. As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes e Temporárias, além do CEAU e do Conselho Diretor, serão realizadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) de forma presencial e de 50% (cinquenta por cento) de forma remota, preferencialmente, de acordo com o calendário aprovado para 2022;
	3. As Unidades Organizacionais do Conselho deverão avaliar a necessidade de recomposição das suas equipes visando à eficiência na prestação dos serviços e na realização das tarefas, propondo a as nomeações e/ou contratações;
	4. Recuperar, na medida do possível, aporte de recursos para ampliar campanhas de comunicação;
	5. A participação dos conselheiros em eventos fora do estado do Rio Grande do Sul dar-se-á de modo que se obedeça ao limite de 02 (dois) representantes do CAU/RS, preferencialmente, 01 (um) conselheiro e 01 (um) empregado por evento, podendo, eventualmente, ser dois 02 (dois) conselheiros, sendo 12 eventos, com 2 dias cada;
	6. A participação dos conselheiros em eventos no âmbito do estado do Rio Grande do Sul dar-se-á de modo que se obedeça ao limite de 01 (um) conselheiros por evento;
	7. A participação dos conselheiros nos seminários regionais e semana da arquitetura do CAU/RS, dar-se-á de modo que se obedeça ao limite de 03 (três) conselheiros por evento;
	8. O CAU/RS poderá ministrar palestras virtuais ou presenciais, sendo estipulada a previsão orçamentária para realização de 24 (vinte e quatro) palestras presenciais durante o ano, sendo o conselheiro, devidamente convocado, quando seu município de residência não for o mesmo do local da palestra; para situações em que as palestras solicitadas forem na cidade de domicílio do conselheiro, haverá a designação do mesmo para atendimento da demanda;
	9. A participação dos conselheiros do CAU/RS em Colações de Grau, obedecerá a mesma regra prevista para as palestras (**Item G**), sendo estipulada a previsão orçamentária para participação em 24 (vinte e quatro) formaturas presenciais;
	10. A programação dos Seminários Regionais do CAU/RS, contará com a realização de reuniões com os alunos egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo, bem como do Fórum de Entidades e com Representantes Institucionais, sendo prevista a participação de 3 (três) conselheiros para atendimento da demanda de condução das reuniões;
2. Encaminhar a presente deliberação à Geral Geral para providências.

Com votos favoráveis, das conselheiras Andréa Larruscahim Hamilton Ilha e Deise Flores Santos e dos conselheiros Emilio Merino Dominguez e Fausto Henrique Steffen, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Porto Alegre/RS, 22 de outubro de 2021.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS